



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.194/2026

Dispõe sobre autorização para promover abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Municipal n.º 2.187/2025 de 23/12/2025 que trata do orçamento programa do Município de Juína, para o exercício de 2026, até o valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), conforme relacionado abaixo:

| | | |
|-------------------------|--------------|---|
| Órgão: | 11 | Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES |
| Unidade Orçamentária: | 001 | Departamento de Água e Esgoto Sanitário |
| Função: | 17 | Saneamento |
| Sub Função: | 512 | Saneamento Básico Urbano |
| Programa: | 0022 | Gestão do Saneamento Ambiental |
| Projeto/Atividade: | 1982 | Ampliação Sistema de Captação, Distribuição de Água Tratada |
| Elemento Despesa: | 449051000000 | Obras e Instalações |
| | | Fonte: 2.501.0000000 R\$ 1.200.000,00 |
| TOTAL GERAL..... | | R\$ 1.200.000,00 |

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar do artigo anterior, serão mediante utilização de recursos provenientes de Superávit Financeiro do exercício de 2025.

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art.4º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Juína-MT, 09 de março de 2026.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal



- I – secretariar as reuniões do Conselho;
- II – lavrar as atas das reuniões;
- III – organizar e manter arquivada a documentação do Conselho;
- IV – auxiliar na organização das atividades do colegiado.

CAPÍTULO VI

DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 22 A atuação dos membros do CMDRS:

- I – não será remunerada;
- II – será considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 23 Para cada membro titular haverá um suplente, que o substituirá em seus impedimentos temporários ou definitivos.

Art. 24 Perderá o mandato o conselheiro que:

- I – deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou quatro alternadas, sem justificativa;
- II – praticar atos incompatíveis com a função.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 O Conselho poderá instituir Câmaras Técnicas ou Grupos de Trabalho para subsidiar suas decisões.

Art. 26 O Poder Executivo Municipal prestará ao Conselho suporte técnico, administrativo e operacional necessário ao seu funcionamento.

Art. 27 Este Regimento poderá ser alterado mediante deliberação do Conselho.

Art. 28 Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário do Conselho.

Art. 29 Este Regimento Interno entrará em vigor após sua aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e posterior homologação pelo Prefeito Municipal.

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 2.194/2026

LEI Nº 2.194/2026

Dispõe sobre autorização para promover abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Municipal nº 2.187/2025 de 23/12/2025 que trata do orçamento programa do Município de Juína, para o exercício de 2026, até o valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), conforme relacionado abaixo:

| | | |
|-----------------------|--------------|--|
| Órgão: | 11 | Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES |
| Unidade Orçamentária: | 001 | Departamento de Água e Esgoto Sanitário |
| Função: | 17 | Saneamento |
| Sub Função: | 512 | Saneamento Básico Urbano |
| Programa: | 0022 | Gestão do Saneamento Ambiental |
| Projeto/Atividade: | 1982 | Ampliação Sistema de Captação, Distribuição de Água Tratada Obras e Instalações |
| Elemento Despesa: | 449051000000 | Fonte: 2.501.0000000 R\$ 1.200.000,00 |
| TOTAL GERAL..... | | R\$ 1.200.000,00 |

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar do artigo anterior, serão mediante utilização de recursos provenientes de Superávit Financeiro do exercício de 2025.

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art.4º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Juína-MT, 09 de março de 2026.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA
LEI Nº 2.194/2026



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.194/2026

Dispõe sobre autorização para promover abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Municipal n.º 2.187/2025 de 23/12/2025 que trata do orçamento programa do Município de Juína, para o exercício de 2026, até o valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), conforme relacionado abaixo:

| | | |
|-------------------------|--------------|---|
| Orgão: | 11 | Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES |
| Unidade Orçamentária: | 001 | Departamento de Água e Esgoto Sanitário |
| Função: | 17 | Saneamento |
| Sub Função: | 512 | Saneamento Básico Urbano |
| Programa: | 0022 | Gestão do Saneamento Ambiental |
| Projeto/Atividade: | 1982 | Ampliação Sistema de Captação, Distribuição de Água Tratada |
| Elemento Despesa: | 449051000000 | Obras e Instalações |
| | | Fonte: 2.501.0000000 R\$ 1.200.000,00 |
| TOTAL GERAL..... | | R\$ 1.200.000,00 |

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar do artigo anterior, serão mediante utilização de recursos provenientes de Superávit Financeiro do exercício de 2025.

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art.4º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Juína-MT, 09 de março de 2026.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br